



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais

LEI Nº 1210 de 19/04/2.011

Concede revisão salarial aos cargos que menciona e dá outras providências,

A Câmara Municipal de Buritis, por seus representantes, aprovaram e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedida revisão salarial, em face da fixação do novo salário mínimo, para R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais) aos seguintes cargos, na carreira inicial;

- I – Atendente de Farmácia;
- II – Auxiliar de Administração;
- III – Auxiliar de Mecânico;
- IV – Auxiliar de Serviços Gerais;
- V – Barqueiro;
- VI – Borracheiro;
- VII – Coveiro;
- VIII – Gari;
- IX – Lavador de autos;
- X – Office Boy;
- XI – Vigia;
- XII – Auxiliar de análise clínica;
- XIII – Auxiliar de Consultório Dentário;
- XIV – Agente de Saúde;
- XV – Telefonista;
- XVI – Monitor de Educação infantil;
- XVII – Instrutor de Informática;
- XVIII – Instrutor de Música;
- XIX – Servente Escolar;
- XX – Monitor de Creche;
- XXI – Auxiliar de Biblioteca.

Art. 2º - As despesas para o cumprimento desta Lei correrão, à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Buritis, 19 de abril de 2.011.


Dr. Keny Soares Rodrigues
Prefeito Municipal

. Proposição de Lei 005, ref. Projeto de Lei 002/2011. Do Executivo Municipal